



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O **INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.077.256/0001-06, com sede administrativa na Avenida Cerro Azul, nº 544, Zona 02, Maringá, Paraná, CEP 87.010-000, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Jose Roberto Francisco Behrend, torna público que realizará chamamento público para procedimento de manifestação de interesse de soluções tecnológicas aplicáveis ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Maringá/PR.

O Município, por intermédio do Instituto Ambiental de Maringá, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, da Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017 e do Plano Diretor Municipal, e demais legislações e normativas vigentes aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, conforme termos e condições definidos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A Administração Pública, por meio do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, busca identificar e qualificar soluções tecnológicas voltadas ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, permitindo ao Município analisar alternativas que contribuam para a modernização da gestão de resíduos, promovam sustentabilidade, incentivem inovação, fortaleçam a política ambiental local e reduzam a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário. Este chamamento também integra a estratégia municipal voltada à transição para o conceito "Aterro Zero", orientando-se pela ampliação de práticas de economia circular e pela adoção de tecnologias que privilegiem a recuperação de materiais e energia.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade tornar público o procedimento de manifestação de interesse de propostas de soluções tecnológicas viáveis, operacionais e ambientalmente adequadas para o tratamento e valorização de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Maringá/PR.

2.2. Constitui objeto a qualificação de tecnologias inovadoras ou consolidadas que promovam a valorização dos resíduos e a redução da destinação final em aterro sanitário.

2.3. As propostas podem abranger tecnologias consolidadas ou soluções inovadoras com maturidade tecnológica comprovada, compatíveis com o contexto da gestão municipal de resíduos e em conformidade com as legislações pertinentes.

2.4. As propostas devem apresentar consistência técnica, viabilidade de implantação local e potencial de contribuição efetiva para o sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos.

2.5. A análise será conduzida com base em critérios técnicos e poderá subsidiar a Administração Pública em decisões futuras sobre a possível incorporação dessas soluções, inclusive quanto ao modelo de concessão, parceria público-privada ou contratação direta para tratamento de resíduos sólidos urbanos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Todos os interessados em participar deste procedimento deverão efetuar o cadastro pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura do Município de Maringá com usuário externo pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>.

3.2.1. Os interessados devem clicar na seção "Acesso Usuário Externo - Fazer Login - Peticionamento - Processo Novo - Selecionar o Tipo Processo Ambiental: Apresentação de Proposta de Chamamento Público - PMI - SELEÇÃO DE TECNOLOGIAS DE RESÍDUOS".

3.2.2. O prazo para liberação de acesso como usuário externo ao SEI após o envio da documentação exigida é de até cinco dias úteis. Esclarece-se que não está habilitada a assinatura por certificação digital.

3.2.3. O cadastro habilita a proponente a apresentar petição, impugnação, pedidos de esclarecimento, interposição de recursos e assinar as declarações correspondentes ao procedimento.

3.3. No Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o interessado deverá preencher o formulário existente no sistema e anexar os seguintes:

3.3.1. Documentação Jurídica e de Habilitação

I - Cartão CNPJ da empresa proponente.

II - Contrato social ou ato constitutivo atualizado.

III - RG/CPF ou CNH do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) que assinarão a proposta.

IV - Declaração de Veracidade das Informações, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

V - Declaração de Consentimento para Uso das Informações, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

VI - Acordo de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

VII - Declaração de Participação Conjunta, quando aplicável, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

VIII -Resumo Executivo da Tecnologia, contendo síntese estruturada do escopo técnico mínimo, nos termos do item 3.3.3 deste Edital.

3.3.2. Documentação Técnica (Escopo da Proposta)

I - Memorial Descritivo da Solução Tecnológica

a) Identificação da tecnologia: nome, categoria (ex.: compostagem, biodigestão, tecnologias físico-químicas de secagem e descontaminação, processos termoquímicos de valorização energética, etc.), princípio técnico predominante (biológico, químico,

térmico, físico). Quando aplicável, indicar a integração de diferentes processos ou etapas tecnológicas combinadas;

b) Tipologia dos resíduos tratados: especificação das frações de RSU compatíveis (orgânicos, recicláveis secos, mistos, rejeitos, etc.) indicando limites ou condicionantes de aceitação. A solução poderá, opcionalmente, incluir a possibilidade de integração com outras tipologias de resíduos de fontes externas, desde que tecnicamente compatíveis com o processo;

c) Capacidade operacional: valores mínimos, ideal e máximo de processamento (toneladas/dia ou por turno), com indicação de escalabilidade, quando aplicável;

d) Fluxograma do processo: diagrama representando as principais etapas (entrada, transformação, geração de subprodutos, rejeitos e suas destinações), acompanhado de descrição sintética do funcionamento;

e) Grau de maturidade tecnológica: nível de desenvolvimento da solução (demonstração, planta-piloto, operação consolidada, etc.), incluindo local de aplicação, tempo de operação e parâmetros de desempenho obtidos;

f) Histórico de aplicação: descrição de experiências anteriores relevantes, com destaque para projetos implantados no Brasil ou exterior, entidades envolvidas e indicadores comprovados de desempenho técnico-operacional.

II - Documentação de Viabilidade Técnica e Operacional

a) Requisitos físicos e estruturais de implantação: área mínima estimada para instalação da unidade (pátio, barracão ou outro), acessos logísticos, compatibilidade com o sistema de coleta pública e disponibilidade de infraestrutura básica (energia elétrica, água, etc.). A proposta poderá indicar eventuais adequações ou ajustes necessários no sistema atual de gestão, desde que fundamentados em estudos técnicos e respeitadas as limitações operacionais e logísticas do município;

b) Recursos e insumos operacionais: consumo estimado de água e energia, necessidade de reagentes ou aditivos, equipamentos essenciais, demanda de mão de obra por turno e grau de automação;

c) Etapas Tecnológicas complementares: indicação de eventuais etapas adicionais necessárias ao funcionamento da solução (ex.: pré-tratamento, triagem, inertização), que não estejam integrados ao processo principal;

d) Evidências de desempenho técnico: apresentação de relatórios, laudos, pareceres técnicos, publicações ou outras evidências que comprovem o funcionamento efetivo da tecnologia, preferencialmente com dados comparativos.

III - Avaliação Ambiental

a) Subprodutos e rejeitos gerados: identificação e quantificação dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos produzidos no processo, com sua respectiva classificação e destinação prevista;

b) Impactos ambientais potenciais: descrição preliminar dos principais impactos ambientais associados à implantação e operação da tecnologia, incluindo riscos de contaminação, emissão de poluentes, ruídos, odores, entre outros;

c) Medidas de mitigação e controle: ações previstas para controle ambiental, como sistema de filtragem, impermeabilização, tratamento de efluentes, monitoramento de emissões e demais medidas compensatórias ou corretivas;

d) Histórico de avaliação ambiental: informar se a tecnologia já foi objeto de licenciamento ambiental ou sanitário em outras localidades, indicando o tipo de licença, órgão licenciador e resultados do processo (se aplicável). Poderão ser inclusos pareceres técnicos, laudos ou documentos comprobatórios;

e) Certificações ambientais existentes (se houver): apresentação de selos ou certificações ambientais previamente obtidas (ex.: certificações de baixa emissão de carbono, reconhecimento de tecnologias limpas, etc.);

f) Contribuição para metas ambientais locais ou globais: avaliação da aderência da tecnologia a compromissos ambientais vigentes (como ODS, PNRS, Plano Nacional de Economia Circular, Política Nacional sobre Mudança do Clima, etc.), incluindo indicadores como redução de emissões de GEE, economia de recursos naturais ou redução de passivos ambientais.

IV - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

a) Estimativa de investimento e operação: apresentação do custo estimado de implantação (CAPEX) e dos custos operacionais (OPEX), discriminando principais componentes de despesas (energia, mão de obra, manutenção, insumos, etc.);

b) Indicadores financeiros de viabilidade: payback estimado, Taxa Interna de Retorno (TIR), custo por tonelada tratada e outros indicadores relevantes (ex.: Valor Presente Líquido - VPL, alavancagem, se aplicável);

c) Estrutura de receitas e aproveitamento de subprodutos: detalhamento de eventuais receitas decorrentes da venda de subprodutos e/ou energia, materiais recuperados, créditos de carbono ou outros subprodutos valorizáveis;

d) Comparativo com soluções convencionais: análise de custo-benefício frente à destinação em aterro sanitário, incluindo aspectos como economia gerada por tonelada tratada ou externalidades envolvidas (ex.: GEE, logística, vida útil de aterro);

e) Escalabilidade e viabilidade em diferentes cenários: projeção de custos e desempenho em diferentes capacidades de operação, com variação de volume de resíduos e parâmetros econômicos básicos;

f) Fonte de dados e premissas adotadas: explicitação das fontes de referência utilizadas, parâmetros econômicos (inflação, taxa de desconto, tempo de vida útil, etc.) e hipóteses críticas do modelo.

V - Cronograma de Implantação

a) Etapas previstas para a implantação da solução em Maringá/PR;

b) Prazos estimados para mobilização de equipes, aquisição e instalação de equipamentos e infraestrutura;

c) Realização de testes, ajustes e comissionamento do sistema, bem como início da operação plena, indicando tempo total estimado desde o início do processo de implantação até a conclusão da instalação e o efetivo início das atividades.

VI - Indicadores de Desempenho e Resultados Esperados

a) Eficiência da tecnologia: percentual de aproveitamento de resíduos (material ou energético), taxa de conversão, recuperação de recursos ou redução volumétrica alcançada no processo proposto;

b) Geração de rejeitos: estimativa do percentual de rejeitos finais após o processamento, com respectiva destinação e classificação;

c) Indicadores ambientais: estimativas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), economia de água, energia ou outros recursos naturais, quando aplicável;

d) Produtividade operacional: relação entre volume tratado e tempo/recursos empregados (ex.: toneladas por turno, eficiência energética por tonelada, produtividade da mão de obra);

e) Qualidade dos subprodutos: parâmetros técnicos e de mercado dos materiais

recuperados ou produzidos, como pureza de recicláveis, poder calorífico, estabilidade do composto, composição do gás, entre outras;

f) Potencial de replicabilidade e escalabilidade: avaliação da capacidade da tecnologia de ser adaptada a diferentes portes e contextos municipais, com manutenção do desempenho técnico e econômico.

g) Impactos socioeconômicos da operação: estimativa do número de empregos diretos e indiretos envolvidos na implantação e operação da tecnologia, com indicação da faixa salarial média por categoria funcional, bem como análise preliminar do impacto líquido sobre o mercado de trabalho, indicando se a solução proposta implica substituição, redução ou migração de postos de trabalho atualmente existentes em outros segmentos da cadeia de gestão de resíduos, e, quando possível, a proporção estimada dessa substituição.

VII - Matriz Preliminar de Riscos

a) Identificação dos principais riscos: mapeamento dos riscos associados à implantação e operação da tecnologia, incluindo aspectos técnicos, ambientais, regulatórios, logísticos e de aceitação pública;

b) Análise de probabilidade e impacto: estimativa qualitativa e/ou quantitativa da probabilidade da ocorrência e da severidade dos impactos relacionados a cada risco identificado;

c) Medidas de mitigação ou contingência: ações preventivas e corretivas para redução ou controle dos riscos, incluindo rotinas operacionais, sistemas de monitoramento, protocolos de segurança e planos de contingência;

d) Alocação de responsabilidades: proposta preliminar sobre qual parte (poder público, parceiro privado, fornecedor tecnológico) deverá assumir ou compartilhar cada tipo de risco identificado;

e) Riscos regulatórios e institucionais: identificação de eventuais barreiras legais, exigências específicas de licenciamento, ou lacunas normativas que possam impactar a viabilidade da solução;

f) Histórico de falha ou dificuldades: relato, se houver, de situações anteriores em que a tecnologia enfrentou limitações técnicas, rejeição institucional, falhas operacionais ou descontinuidade em projetos similares.

VIII - Modelagem Jurídica e Institucional

a) Formas possíveis de contratação e inserção da tecnologia: descrição das modalidades de implementação junto ao poder público;

b) Requisitos legais e normativos aplicáveis: identificação das legislações, normas e diretrizes que regulamentam a adoção de tecnologia, incluindo exigências específicas de concessão de serviço público, contratos de desempenho ou limites à atuação direta do ente público;

c) Estrutura institucional recomendada: proposta, se aplicável, de arranjos de governança, instâncias de fiscalização, divisão de responsabilidades ente poder público, parceiro privado, consórcios ou outros agentes;

d) Riscos jurídicos identificados: análise preliminar de eventuais incertezas ou barreiras legais que possam impactar a adoção da tecnologia (ex.: necessidade de alteração legal, conflitos de competência, limitações contratuais preexistentes);

e) Sugestões de mecanismos contratuais: indicação de instrumentos que possam garantir equilíbrio econômico-financeiro, previsibilidade de remuneração, cláusulas de desempenho, reversibilidade de bens ou compartilhamento de resultados (quando aplicável).

3.3.3. As propostas deverão ser acompanhadas de Resumo Executivo, contendo síntese estruturada do escopo técnico mínimo indicado no item 3.3.2, devendo apresentar, de forma clara e objetiva, informações incluindo, no mínimo:

- I - Descrição geral da tecnologia proposta, princípio de funcionamento e categoria tecnológica.
- II - Identificação dos fluxos de resíduos atendidos, capacidade operacional prevista (toneladas/dia), e requisitos essenciais de operação.
- III - Fluxograma simplificado do processo, contendo entradas e saídas, principais produtos e rejeitos.
- IV - Dados de desempenho preliminares da tecnologia.
- V - Percentual e classificação dos rejeitos gerados.
- VI - Estimativa preliminar de custo por tonelada de resíduos.
- VII - Breve resumo dos resultados esperados.

3.3.4. As propostas deverão ser apresentadas em formato digital (PDF), acompanhadas de versões editáveis dos documentos técnicos e planilhas (nos formatos DOC, XLS e DWG, quando aplicável).

3.3.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em reais (R\$) e unidades relacionadas às quantidades de resíduos ou subprodutos expressas preferencialmente em toneladas (t), de maneira padronizada ao longo de toda a proposta.

3.4. Será admitida a apresentação de propostas conjuntas por duas ou mais proponentes, desde que seja apresentada a Declaração Formal de Participação Conjunta, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.4.1. A participação conjunta não implicará na constituição de consórcio ou qualquer vínculo jurídico-formal entre os integrantes, salvo se exigido em etapa posterior de eventual licitação e/ou contratação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. O processo de avaliação das tecnologias de valorização de resíduos será realizado em duas etapas:

- a) Análise Prévia: etapa de caráter eliminatório, realizada a partir das informações e documentos encaminhados pela proponente, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	ASPECTOS AVALIADOS
Conformidade de inscrição e documental	Verificação do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e da apresentação integral de todos os documentos exigidos no item 3.3.1 deste Edital.

Resumo Executivo da Tecnologia	Verificação da apresentação do Resumo Executivo contendo, no mínimo, os elementos previstos no item 3.3.3 deste Edital, incluindo síntese do funcionamento da tecnologia, fluxos atendidos, capacidade operacional, balanço de massa preliminar, indicadores de desempenho, rejeitos gerados e estimativa de custo por tonelada.
--------------------------------	--

b) Avaliação Técnica: as propostas aprovadas na análise prévia serão objetos de avaliação técnica comparativa, com base nos seguintes critérios, estruturados em quatro blocos de análise:

I - Qualificação técnica da solução: avalia o desempenho e as características operacionais da tecnologia, incluindo eficiência técnica, capacidade de processamento, flexibilidade, modularidade, tempo estimado de implantação e aspectos gerais de maturidade tecnológica;

II - Desempenho ambiental: analisa os impactos ambientais associados à solução, considerando geração e classificação de rejeitos, recuperação de materiais e energia, emissões atmosféricas, produção de efluentes e indicadores de mitigação de impactos ambientais;

III - Sustentabilidade e aderência a políticas públicas: avalia o alinhamento da proposta com princípios e instrumentos de sustentabilidade, incluindo a hierarquia da PNRS, metas globais e locais (como ODS), acordos e mecanismos de logística reversa, as diretrizes do Plano Nacional de Economia Circular (PLANEC), a integração com sistemas locais e contribuições para inclusão socioprodutiva e gestão integrada de resíduos.

IV - Viabilidade econômico-financeira: analisa o custo operacional por tonelada tratada, estimativas econômicas, competitividade da solução frente a alternativas convencionais, bem como potenciais receitas adicionais e demais aspectos econômico-financeiros relevantes.

4.2. Os critérios descritos na avaliação técnica serão detalhados e quantificados conforme metodologia estabelecida no Anexo I - Matriz de Avaliação Técnica, a ser utilizado pela comissão responsável para fins de análise comparativa e qualificação das propostas.

4.2.1. A pontuação atribuída a cada critério seguirá faixas de desempenho (0 a 5 pontos), conforme parâmetros técnicos definidos no referido anexo.

4.2.2. Para a correta avaliação técnica e comparativa das propostas, será exigida a apresentação de documentação técnica comprobatória adequada aos critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência e detalhados na Matriz de Avaliação Técnica. De forma geral considera-se:

a) Classificação de resíduos e periculosidade: deverá ser comprovada por meio de laudo técnico ou relatório oficial, elaborado com base na NBR 10004:2024 ou norma equivalente;

b) Impactos ambientais (emissões atmosféricas, efluentes líquidos, geração de gases de efeito estufa): deverão ser comprovados por estudos técnicos, modelagens ambientais, laudos, pareceres ou histórico de operação comprovada, com resultados de desempenho documentados;

c) Potencial energético (biogás, hidrogênio, combustível derivado de resíduos, energia elétrica ou térmica): deverá ser apresentado por meio de cálculos técnicos, estudos de desempenho ou evidências operacionais, informando o poder calorífico ou a conversão para kWh/tonelada, quando aplicável;

d) Custo por tonelada tratada, CAPEX e OEPEX: deverão ser apresentados por meio de planilhas, memoriais de cálculo e estimativas fundamentadas, discriminando premissas, variáveis utilizadas e fontes de dados;

e) ODS, PNRS, Logística Reversa, Resolução SEDEST/IAT: a comprovação deverá ser realizada por meio de contratos firmados, cartas de intenção, termos de compromisso, documentos de adesão ou certificados emitidos por entidades gestoras ou parceiros institucionais;

4.2.3. Propostas que não apresentarem comprovações mínimas para os critérios avaliados poderão ter sua pontuação reduzida ou desconsiderada, a critério da Comissão de Avaliação Técnica.

4.2.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade:

I - Maior pontuação obtida no Quadro 2 - Qualificação técnica da solução.

II - Maior pontuação obtida no Quadro 5 - Viabilidade econômico-financeiro.

III - Maior pontuação obtida no Quadro 3 - Avaliação ambiental.

IV - Maior pontuação obtida no Quadro 4 - Sustentabilidade.

V - Caso persista o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, para definição da ordem de classificação das propostas qualificadas.

4.3. É assegurado aos proponentes o direito de interpor recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal ao proponente ou publicação oficial do resultado.

4.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão decidir pela manutenção ou reforma da decisão questionada.

5. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital seguirá o cronograma estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
Abertura do Edital de Chamamento	Início do procedimento de manifestação de interesse	Data da publicação oficial no Diário do Município
Recebimento das propostas	Envio das propostas pelos interessados (formulário + documentação exigida)	Até 60 dias úteis após a publicação do edital
Impugnação ao Edital e Pedidos de Esclarecimento	Recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimentos por meio de peticionamento no SEI	Até 3 dias úteis antes do término do prazo para envio das propostas
Resposta às Impugnações e Pedidos de Esclarecimento	Manifestação do IAM as impugnações ou pedidos de esclarecimentos	Até 3 dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para envio das propostas

Análise Prévia (Admissibilidade)	Conferencia documental e verificação dos requisitos mínimos (Etapa eliminatória)	Até 30 dias úteis (prorrogáveis mediante justificativa)
Divulgação preliminar das Propostas Admitidas	Publicação do resultado prévio da admissibilidade	Até 5 dias úteis após a conclusão da análise dos recursos pela Comissão
Interposição de Recursos (1ª Etapa)	Conforme item 4.4 deste Edital	Até 5 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Análise dos Recursos (1ª Etapa)	Decisão motivada da Comissão	Até 10 dias úteis
Divulgação das Propostas Admitidas	Publicação do resultado da admissibilidade	Até 2 dias úteis após conclusão da análise dos recursos pela Comissão
Avaliação Técnica Comparativa	Aplicação da Matriz de Avaliação Técnica (Anexo I)	Até 60 dias úteis (prorrogáveis mediante justificativa)
Divulgação preliminar da Qualificação das Propostas	Publicação do resultado preliminar da Qualificação das Propostas	Até 5 dias úteis após a conclusão da avaliação técnica comparativa
Interposição de Recursos (2ª Etapa)	Conforme item 4.4 deste Edital	Até 5 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Análise dos Recursos (2ª Etapa)	Decisão motivada da Comissão	Até 10 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	Publicação da classificação final das soluções tecnológicas	Até 2 dias úteis após análise dos recursos pela Comissão

5.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, prorrogar suspender ou ajustar os prazos estabelecidos, mediante publicação em meio oficial de divulgação.

5.3. A não observância dos prazos pela proponente acarretará inabilitação da proposta, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo IAM.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros designados por Portaria do Diretor Presidente do IAM, pertencentes ao quadro funcional da Autarquia e/ou indicados em parceria com Secretarias ou Órgãos da Administração Municipal.

6.2. Compete à Comissão de Avaliação Técnica conduzir as etapas de análise prévia e avaliação comparativa das propostas, aplicando os critérios definidos neste Termo de Referência e na Matriz de Avaliação Técnica (Anexo I), bem como proceder à análise técnica e financeira dos valores apresentados pelas proponentes para fins de eventual ressarcimento.

6.3. A Comissão terá autonomia para solicitar esclarecimentos, emitir notificações e requerer documentos complementares ou realizar diligências técnicas, sempre que julgar necessário para o adequado exame das propostas apresentadas, respeitando-se os princípios da

legalidade, motivação e transparência administrativa.

6.4. As decisões da Comissão serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo correspondente.

7. DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS PELA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os interessados em participar deste chamamento público são os únicos responsáveis por todos os custos financeiros, despesas e demais ônus decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo ao IAM ou ao Município de Maringá qualquer forma de remuneração, indenização ou reembolso, salvo na hipótese de eventual ressarcimento previsto neste item.

7.2. Na hipótese de aproveitamento, total ou parcial, das propostas apresentadas no âmbito deste chamamento em futura licitação ou contratação do empreendimento, o ressarcimento dos valores homologados será realizado exclusivamente pelo licitante vencedor ou contratado.

7.3. A participação no chamamento público não gera direito adquirido ao ressarcimento, que somente ocorrerá se atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- I - Seleção das propostas pela Administração.
- II - Efetiva utilização dos produtos técnicos.
- III - Realização de processo licitatório ou contratação.
- IV - Assinatura do contrato pelo vencedor de eventual processo licitatório.

7.3.1. No caso de aproveitamento parcial das propostas ou de apenas parte dos estudos apresentados, o ressarcimento limitar-se-á ao valor correspondente às partes efetivamente utilizadas pela Administração.

7.4. Para fins de ressarcimento, a proponente deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o valor total correspondente aos custos incorridos, acompanhado de planilha detalhada contendo:

- I - Discriminação dos custos envolvidos na elaboração das propostas.
- II - Valores por categoria de despesa (horas técnicas, consultorias especializadas, serviços de terceiros, levantamentos, base de dados, softwares e demais insumos necessários).
- III - Comprovantes, documentos fiscais e memoriais de cálculo que sustentam a composição dos custos.

7.4.1. Não serão considerados para ressarcimento custos relacionados a demonstrações práticas, testes operacionais, viagens, taxas, impostos, despesas indiretas ou quaisquer custos não diretamente vinculados à elaboração das propostas.

7.5. A Comissão de Avaliação Técnica realizará a análise técnica e financeira dos custos apresentados, podendo:

- I - Solicitar informações e documentos complementares.
- II - Glosar valores considerados indevidos, desproporcionais ou incompatíveis com o escopo.
- III - Homologar total ou parcialmente os custos apresentados.

7.5.1. O resultado da análise técnica e financeira, incluindo a homologação, glosa ou indeferimento de valores, poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal à proponente ou publicação oficial do resultado.

7.5.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo à comissão decidir pela manutenção ou reforma da decisão questionada.

7.6. O valor arbitrado para eventual ressarcimento deverá ser expressamente aceito pela proponente, com renúncia a quaisquer valores adicionais. A ausência de aceite implicará a desconsideração integral das propostas, inviabilizando o ressarcimento.

7.7. Caso a comissão conclua pela necessidade de ajustes, complementações ou adequações para atendimento às exigências técnicas, regulatórias ou de órgãos de controle, poderá exigir a atualização das propostas até a etapa final da seleção, sem alteração do valor de ressarcimento.

7.8. A homologação dos valores sujeitos a eventual ressarcimento será formalizada por ato administrativo específico, o qual passará a integrar eventual processo licitatório ou instrumento de contratação.

7.9. O valor máximo para ressarcimento não poderá exceder 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e dos custos necessários à implementação, operação e manutenção do empreendimento.

7.10. Os valores homologados serão atualizados monetariamente desde a data da entrega das propostas até o pagamento final, conforme índice de atualização previsto na legislação aplicável.

7.11. A submissão das propostas neste chamamento público implica integral concordância dos interessados com as condições previstas neste item e demais disposições deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Participação neste Edital de Chamamento não implica qualquer obrigação de contratação por parte do Instituto Ambiental de Maringá nem pela Prefeitura Municipal de Maringá, nem gera direito de exclusividades, preferência futura, expectativa de contratação para as proponentes ou direito ao ressarcimento para as proponentes.

8.2. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais, bem como realizar reuniões técnicas, visitas, apresentações ou demonstrações, sem que tais atos constituam compromisso de seleção ou contratação.

8.3. As propostas recebidas poderão ser utilizadas para subsidiar estudos de viabilidade, estruturação de projetos, formulação de políticas públicas, estabelecimento de parcerias, elaboração de futuros chamamentos públicos ou procedimentos licitatórios, conforme o interesse público e a legislação vigente, assegurando o respeito aos direitos autorais e industriais das proponentes e às restrições de confidencialidade previstas no Acordo de Confidencialidade firmado entre as partes.

8.4. As informações, dados técnicos, estudos, metodologias, projetos, modelos operacionais ou documentos apresentados pelas proponentes permanecerão sob sua titularidade e proteção, não implicando sua apresentação transferência de propriedade intelectual, cessão de direitos, concessão de licenças ou autorização para uso econômico pela Administração Pública.

8.5. As informações indicadas expressamente como confidenciais, nos termos do Acordo de Confidencialidade firmado entre as partes, serão tratadas de forma sigilosa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

8.6. A Administração Pública poderá, mediante justificativa, alterar, suspender ou revogar este Chamamento Público, no todo ou em parte, sem que tal fato gere qualquer direito a indenizações ou compensações às proponentes.

8.7. A participação neste Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse não impede que a Administração Pública adote outras soluções tecnológicas, realize novos procedimentos de chamamento público ou altere diretrizes de gestão, conforme a evolução das políticas públicas e das necessidades municipais.

Maringá, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7675584** e o código CRC **31423FD2**.

Referência: Processo nº 16.61.00004562/2025.96

SEI nº 7675584



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 16.61.00004562/2025.96
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Instituto Ambiental de Maringá
- Responsável: #RESP Jose Roberto Francisco Behrend

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Chamamento Público tem por finalidade identificar interessados em apresentar soluções tecnológica viáveis, operacionais e ambientalmente adequadas para o tratamento e valorização de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Maringá/PR. Constitui objeto a qualificação de tecnologias inovadoras ou consolidadas que promovam a valorização dos resíduos e a redução da destinação final em aterro sanitário.

2.2. Este Chamamento observa os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, alinha-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, às diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 9/2022, à Lei Complementar Municipal nº 1.093/2017, à Lei Complementar Municipal nº 1.317/2022, e ao Plano Diretor Municipal.

3. NECESSIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. A atual dependência da disposição dos Resíduos Sólidos Urbano (RSU) em aterros sanitários impõe desafios significativos de natureza ambiental, operacional e territorial ao Município de Maringá. Além de contribuir para a geração de passivos ambientais, emissão de gases de efeito estufa e o subaproveitamento do potencial de valorização dos resíduos, essa prática impõe restrições quanto ao uso e à ocupação do solo em seu entorno, configurando-se progressivamente, como fator limitante ao crescimento urbano ordenado e à expansão da

infraestrutura municipal.

Atualmente, uma parcela expressiva dos resíduos com potencial de reaproveitamento, reciclagem ou recuperação está sendo descartado sem qualquer forma de tratamento prévio, em desacordo com a hierarquia da gestão de resíduos prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que prioriza a não geração, redução, reutilização, reciclagem e, por fim, o tratamento e a disposição final dos rejeitos.

Neste contexto, o Município de Maringá, por meio do Instituto Ambiental de Maringá (IAM), busca identificar soluções tecnológicas já existentes ou em estágio avançado de maturidade, capazes de contribuir para a redução da destinação dos resíduos em aterro sanitário e para a construção de um modelo sustentável de gestão, fundamentado na valorização de resíduos e nos princípios da economia circular, promovendo maior eficiência ambiental, econômica e territorial na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

4. MODALIDADE E FINALIDADE

4.1. A seleção da modalidade de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), por meio de chamamento público, está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de a Administração Pública identificar soluções tecnológicas inovadoras, sustentáveis e diversificadas, apresentadas por empresas e instituições especializadas, com demonstração de viabilidade técnica, ambiental e econômica.

A escolha pelo PMI fundamenta-se em seu potencial de ampliar a competitividade, incentivar a inovação e fomentar o diálogo com setor produtivo, permitindo ao Município conhecer e avaliar alternativas tecnológicas já aplicadas em outros contextos ou em fase avançada de desenvolvimento, com potencial de replicação local, sem ônus ao erário e sem obrigação de realização de licitação ou contratação futura.

O Chamamento público - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) caracteriza-se como processo de caráter técnico, investigativo e não vinculante, destinado à identificação e qualificação de soluções tecnológicas aplicáveis ao tratamento e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), configurando-se, portanto, como instrumento de planejamento e inovação ambiental, alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, e assegurando que futuras decisões do Município sejam baseadas em evidências técnicas e resultados concretos.

5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1. O diagnóstico apresentado neste Termo de Referência foi elaborado com base nos dados consolidados do Município de Maringá, considerando as informações operacionais e registros administrativos relacionados à geração e destinação de resíduos sólidos urbanos.

5.2. A geração média de resíduos sólidos urbanos do Município de Maringá é da ordem de 350 toneladas por dia. A geração per capita estimada é de 0,8 kg/hab/dia, considerando a população estimada pelo IBGE para o período de referência.

5.3. No exercício de 2024, o custo unitário da destinação final em aterro sanitário foi de R\$165,32 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por tonelada. Em 2025, esse valor foi reajustado para R\$173,92 (cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos) por tonelada, conforme contratos vigentes.

5.4. As informações complementares detalhadas relativas ao histórico de geração, perfil dos

resíduos, composição gravimétrica, rotas e frequência de coletas, custos associados à destinação final, bem como demais informações operacionais relevantes, estão consolidadas no Anexo II deste Termo de Referência. Esse conjunto de informações deverá servir como subsídio técnico para a estruturação das propostas, permitindo sua adequação ao contexto local de gestão de resíduos.

6. ESCOPO DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados deverão apresentar tecnologias consolidadas ou com maturidade tecnológica, compatíveis com o contexto da gestão municipal de resíduos e em conformidade com as legislações pertinentes. As manifestações deverão subsidiar a Administração Pública na avaliação e possível incorporação futura dessas soluções.

6.2. As propostas devem apresentar consistência técnica, viabilidade de implantação local e potencial de contribuição efetiva para a melhoria do sistema de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos;

6.3. As propostas qualificadas poderão subsidiar decisões futuras sobre o modelo de concessão, parceria público-privada ou contratação direta para tratamento de resíduos sólidos urbanos, respeitados os limites legais e o interesse público.

6.4. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas em formato de relatório técnico, acompanhadas de documentos, evidências e anexos que permitam a análise técnica completa da solução tecnológica proposta. Poderão ser utilizados complementos como imagens, vídeos, plantas, licenças, laudos, certificados, artigos técnicos e outros materiais que caracterizem a solução tecnológica.

6.5. São diretrizes gerais para apresentação das tecnologias:

- a) Priorização do interesse público, com foco na redução da destinação de resíduos para aterros sanitários;
- b) Compatibilidade com as normas e legislações ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes;
- c) Vedação à apresentação de tecnologias que exijam incentivos fiscais ou subsídios não previstos em Lei ou que não sejam passíveis de regularização;
- d) Preferência por soluções que promovam valorização de resíduos, com base nos princípios da economia circular e que incentivem a inclusão produtiva.

6.6. O escopo mínimo exigido para apresentação das propostas deverá conter os seguintes elementos:

I - Memorial Descritivo da Solução Tecnológica

a) Identificação da tecnologia: nome, categoria (ex: compostagem, biodigestão, tecnologias físico-químicas de secagem e descontaminação, processos termoquímicos de valorização energética, etc.), princípio técnico predominante (biológico, químico, térmico, físico). Quando aplicável, indicar a integração de diferentes processos ou etapas tecnológicas combinadas;

b) Tipologia dos resíduos tratados: especificação das frações de RSU compatíveis (orgânicos, recicláveis secos, mistos, rejeitos, etc.), indicando limites ou condicionantes de aceitação. A solução poderá, opcionalmente, incluir a possibilidade de integração com outras tipologias de resíduos de fontes externas, desde que tecnicamente compatíveis com o processo;

c) Capacidade operacional: valores mínimos, ideal e máximo de processamento

(toneladas/dia ou por turno), com indicação de escalabilidade, quando aplicável;

d) Fluxograma do processo: diagrama representando as principais etapas (entrada, transformação, geração de subprodutos, rejeitos e suas destinações), acompanhado de descrição sintética do funcionamento;

e) Grau de maturidade tecnológica: nível de desenvolvimento da solução (planta-piloto, demonstração, operação consolidada), incluindo local de aplicação, tempo de operação e parâmetros de desempenho obtidos);

f) Histórico de aplicação: descrição de experiências anteriores relevantes, com destaque para projetos implantados no Brasil ou exterior, entidades envolvidas e indicadores comprovados de desempenho técnico-operacional.

II - Documentação de Viabilidade Técnica e Operacional

a) Requisitos físicos e estruturais de implantação: área mínima estimada para instalação da unidade (pátio, barracão ou outro), acessos logísticos, compatibilidade com o sistema de coleta pública e disponibilidade de infraestrutura básica (energia elétrica, água, etc.). A proposta poderá indicar eventuais adequações ou ajustes necessários no sistema atual de gestão, desde que fundamentados em estudos técnicos e respeitadas as limitações operacionais e logísticas do município;

b) Recursos e insumos operacionais: consumo estimado de água e energia, necessidade de reagentes ou aditivos, equipamentos essenciais, demanda de mão de obra por turno e grau de automação;

c) Etapas tecnológicas complementares: indicação de eventuais etapas adicionais necessárias ao funcionamento da solução (ex.: pré-tratamento, triagem, inertização), que não estejam integradas ao processo principal;

d) Evidências de desempenho técnico: apresentação de relatórios, laudos, pareceres técnico, publicações ou outras evidências que comprovem o funcionamento efetivo da tecnologia, preferencialmente com dados comparativos.

III - Avaliação Ambiental

a) Subprodutos e rejeitos gerados: identificação e quantificação dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos produzidos no processo, com sua respectiva classificação e destinação prevista;

b) Impactos ambientais potenciais: descrição preliminar dos principais impactos ambientais associados à implantação e operação da tecnologia, incluindo riscos de contaminação, emissão de poluentes, ruídos, odores, entre outros;

c) Medidas de mitigação e controle: ações previstas para controle ambiental, como sistemas de filtragem, impermeabilização, tratamento de efluentes, monitoramento de emissões e demais medidas compensatórias ou corretivas;

d) Histórico de avaliação ambiental: informar se a tecnologia já foi objeto de licenciamento ambiental ou sanitário em outras localidades, indicando o tipo de licença, órgão licenciador e resultados do processo (se aplicável). Poderão ser incluídos pareceres técnico, laudos ou documentos comprobatórios;

e) Certificações ambientais existentes (se houver): apresentação de selos ou certificações ambientais previamente obtidas (ex.: certificações de baixa emissão de carbono, reconhecimento de tecnologias limpas, etc.);

f) Contribuição para metas ambientais locais ou globais: avaliação da aderência da tecnologia a compromissos ambientais vigentes (como ODS, PNRS, Plano Nacional de Economia Circular, Política Nacional sobre Mudança do Clima, etc.), incluindo indicadores como redução de emissões de GEE, economia de recursos naturais ou redução de passivos ambientais.

IV - Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

- a) Estimativa de investimento e operação: apresentação do custo estimado de implantação (CAPEX) e dos custos operacionais (OPEX), discriminando principais componentes de despesas (energia, mão de obra, manutenção, insumos, etc.);
- b) Indicadores financeiros de viabilidade: payback estimado, Taxa Interna de Retorno (TIR), custo por tonelada tratada e outros indicadores relevantes (ex.: Valor Presente Líquido - VPL, alavancagem, se aplicável);
- c) Estrutura de receitas e aproveitamento de subprodutos: detalhamento de eventuais receitas decorrentes da venda de subprodutos e/ou energia, materiais recuperados, créditos de carbono ou outros subprodutos valorizáveis;
- d) Comparativo com soluções convencionais: análise de custo-benefício frente à destinação em aterro sanitário, incluindo aspectos como economia gerada por tonelada tratada ou externalidades envolvidas (ex.: GEE, logística, vida útil de aterro);
- e) Escalabilidade e viabilidade em diferentes cenários: projeção de custos e desempenho em diferentes capacidades de operação, com variação de volume de resíduos e parâmetros econômicos básicos;
- f) Fonte de dados e premissas adotadas: explicitação das fontes de referência utilizadas, parâmetros econômicos (inflação, taxa de desconto, tempo de vida útil, etc.) e hipóteses críticas do modelo.

V - Cronograma de Implantação

- a) Etapas previstas para implantação da solução em Maringá;
- b) Prazos estimados para mobilização de equipes, aquisição e instalação de equipamentos e infraestrutura.
- c) Realização de testes, ajustes e comissionamento do sistema, bem como início da operação plena, indicando tempo total estimado desde o início do processo de implantação até a conclusão da instalação e o efetivo início das atividades.

VI - Indicadores de Desempenho e Resultados Esperados

- a) Eficiência da tecnologia: percentual de aproveitamento de resíduos (material ou energético), taxa de conversão, recuperação de recursos ou redução volumétrica alcançada no processo proposto;
- b) Geração de rejeitos: estimativa do percentual de rejeitos finais após o processamento, com respectiva destinação e classificação;
- c) Indicadores ambientais: estimativas de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), economia de água, energia ou outros recursos naturais, quando aplicável;
- d) Produtividade operacional: relação entre volume tratado e tempo/recursos empregados (ex.: toneladas por turno, eficiência energética por tonelada, produtividade da mão de obra);
- e) Qualidade dos subprodutos: parâmetros técnicos e de mercado dos materiais recuperados ou produzidos, como pureza de recicláveis, poder calorífico, estabilidade do composto, composição do gás, entre outras;
- f) Potencial de replicabilidade e escalabilidade: avaliação da capacidade da tecnologia ser adaptada a diferentes portes e contextos municipais, com manutenção do desempenho técnico e econômico.
- g) Impactos socioeconômicos da operação: estimativa do número de empregos diretos e indiretos envolvidos na implantação e operação da tecnologia, com indicação da faixa salarial média por categoria funcional, bem como análise preliminar do impacto líquido

sobre o mercado de trabalho, indicando se a solução proposta implica substituição, redução ou migração de postos de trabalho atualmente existentes em outros segmentos da cadeia de gestão de resíduos, e, quando possível, a proporção estimada dessa substituição.

VII - Matriz Preliminar de Riscos

- a) Identificação dos principais riscos: mapeamento dos riscos associados à implantação e operação da tecnologia, incluindo aspectos técnico, ambientais, regulatórios, logísticos e de aceitação pública;
- b) Análise de probabilidade e impacto: estimativa qualitativa e/ou quantitativa da probabilidade da ocorrência e da severidade dos impactos relacionados a cada risco identificado;
- c) Medidas de mitigação ou contingência: ações preventivas e corretivas para redução ou controle dos riscos, incluindo rotinas operacionais, sistemas de monitoramento, protocolos de segurança e planos de contingência;
- d) Alocação de responsabilidades: proposta preliminar sobre qual parte (poder público, parceiro privado, fornecedor tecnológico) deverá assumir ou compartilhar cada tipo de risco identificado;
- e) Riscos regulatórios e institucionais: identificação de eventuais barreiras legais, exigências legais, exigências específicas de licenciamento, ou lacunas normativas que possam impactar a viabilidade da solução;
- f) Histórico de falha ou dificuldades: relato, se houver, de situações anteriores em que a tecnologia enfrentou limitações técnicas, rejeição institucional, falhas operacionais ou descontinuidade em projetos similares.

VIII - Modelagem Jurídica e Institucional

- a) Formas possíveis de contratação e inserção da tecnologia: descrição das modalidades de implementação junto ao poder público;
- b) Requisitos legais e normativos aplicáveis: identificação das legislações, normas e diretrizes que regulamentam a adoção de tecnologia, incluindo exigências específicas de concessão de serviço público, contratos de desempenho ou limites à atuação direta do ente público;
- c) Estrutura institucional recomendada: proposta, se aplicável, de arranjos de governança, instâncias de fiscalização, divisão de responsabilidades entre poder público, parceiro privado, consórcios ou outros agentes;
- d) Riscos jurídicos identificados: análise preliminar de eventuais incertezas ou barreiras legais que possam impactar a adoção da tecnologia (ex.: necessidade de alteração legal, conflitos de competência, limitações contratuais preexistentes);
- e) Sugestões de mecanismos contratuais: indicação de instrumentos que possam garantir equilíbrio econômico-financeiro, previsibilidade de remuneração, cláusulas de desempenho, reversibilidade de bens ou compartilhamento de resultados (quando aplicável).

6.7. As propostas deverão ser acompanhadas de um Resumo Executivo, contendo síntese estruturada do escopo técnico mínimo indicado no item 6.6, devendo apresentar, de forma clara e objetiva, informações incluindo, no mínimo:

- I - Descrição geral da tecnologia proposta, princípio de funcionamento e categoria tecnológica;
- II - Identificação dos fluxos de resíduos atendidos, capacidade operacional prevista (toneladas/dia), e requisitos essenciais de operação;

- III - Fluxograma simplificado do processo, contendo entradas e saídas, principais produtos e rejeitos;
- IV - Dados de desempenho preliminares da tecnologia;
- V - Percentual e classificação dos rejeitos gerados;
- VI - Estimativa preliminar de custo por tonelada de resíduos;
- VII - Breve resumo dos resultados esperados;

7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Documentação Jurídica e de Habilitação

- I - Cartão CNPJ da empresa proponente;
- II - Contrato Social ou ato constitutivo atualizado;
- III - CPF/RG ou CNH do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) que assinarão a proposta;
- IV - Declaração de veracidade das informações, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;
- V - Declaração de Consentimento para Uso das Informações, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV;
- VI - Acordo de Confidencialidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo V;
- VII - Formulário de Identificação da proponente, preenchido eletronicamente no SEI;
- VIII -Resumo Executivo da tecnologia, contendo síntese estruturada do escopo técnico mínimo, nos termos do item 6.7 deste Termo de Referência.

7.2. Requisitos para admissibilidade das propostas

- I - Forma de apresentação: as propostas deverão ser apresentadas em formato digital (PDF), acompanhadas de versões editáveis dos documentos técnicos e planilhas (nos formatos DOC, XLS e DWG, quando aplicável);
- II - Idioma e unidade de medida: toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em reais (R\$) e as unidades relacionadas às quantidades de resíduos ou subprodutos expressas preferencialmente em toneladas (t), de maneira padronizada ao longo de toda a proposta;
- III - Somente serão consideradas admissíveis as propostas que atenderam integralmente aos requisitos formais acima e que apresentarem, de forma clara e estruturada, o escopo mínimo exigido conforme o item 6.7 deste Termo de Referência;
- IV - Participação conjunta: será admitida a apresentação de propostas conjuntas por duas ou mais proponentes, desde que seja apresentada a Declaração Formal de Participação Conjunta, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento. A participação conjunta não implicará na constituição de consórcio ou qualquer vínculo jurídico-formal entre os integrantes, salvo se exigido em etapa posterior de eventual licitação e/ou contratação.

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O processo de avaliação das tecnologias de valorização de resíduos será realizado em duas etapas:

a) **Análise Prévia:** etapa de caráter eliminatório, realizada a partir das informações e documentos encaminhados pela proponente, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	ASPECTOS AVALIADOS
Conformidade de inscrição e documental	Verificação do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e da apresentação integral de todos os documentos exigidos no Item 7 deste Termo de Referência.
Resumo Executivo da Tecnologia	Verificação da apresentação do Resumo Executivo contendo, no mínimo, os elementos previstos no item 6.7 deste Termo de Referência, incluindo síntese do funcionamento da tecnologia, fluxos atendidos, capacidade operacional, balanço de massa preliminar, indicadores de desempenho, rejeitos gerados e estimativa de custo por tonelada.

b) **Avaliação Técnica:** as propostas aprovadas na análise prévia serão objetos de avaliação técnica comparativa, com base nos seguintes critérios, estruturados em quatro blocos de análise:

I - Qualificação técnica da solução: avalia o desempenho e as características operacionais da tecnologia, incluindo eficiência técnica, capacidade de processamento, flexibilidade, modularidade, tempo estimado de implantação e aspectos gerais de maturidade tecnológica;

II - Desempenho ambiental: analisa os impactos ambientais associados à solução, considerando geração e classificação de rejeitos, recuperação de materiais e energia, emissões atmosféricas, produção de efluentes e indicadores de mitigação de impactos ambientais;

III - Sustentabilidade e aderência a políticas públicas: avalia o alinhamento da proposta com princípios e instrumentos de sustentabilidade, incluindo a hierarquia da PNRS, metas globais e locais (como ODS), acordos e mecanismos de logística reversa, as diretrizes do Plano Nacional de Economia Circular (PLANEC), a integração com sistemas locais e contribuições para inclusão socioprodutiva e gestão integrada de resíduos;

IV - Viabilidade econômico-financeira: analisa o custo operacional por tonelada tratada, estimativas econômicas, competitividade da solução frente a alternativas convencionais, bem como potenciais receitas adicionais e demais aspectos econômico-financeiros relevantes.

8.2. Os critérios descritos na avaliação técnica serão detalhados e quantificados conforme metodologia estabelecida no Anexo I - Matriz de Avaliação Técnica, a ser utilizado pela comissão responsável para fins de análise comparativa e qualificação das propostas.

8.2.1. A pontuação atribuída a cada critério seguirá faixas de desempenho (0 a 5 pontos), conforme parâmetros técnicos definidos no referido anexo.

8.2.2. Para a correta avaliação técnica e comparativa das propostas, será exigida a apresentação de documentação técnica comprobatória adequada aos critérios de avaliação

estabelecidos neste Termo de Referência e detalhados na Matriz de Avaliação Técnica. De forma geral considera-se:

- a) Classificação de resíduos e periculosidade: deverá ser comprovada por meio de laudo técnico ou relatório oficial, elaborado com base na NBR 10004:2024 ou norma equivalente;
- b) Impactos ambientais (emissões atmosféricas, efluentes líquidos, geração de gases de efeito estufa): deverão ser comprovados por estudos técnicos, modelagens ambientais, laudos, pareceres ou histórico de operação comprovada, com resultados de desempenho documentados;
- c) Potencial energético (biogás, hidrogênio, combustível derivado de resíduos, energia elétrica ou térmica): deverá ser apresentado por meio de cálculos técnicos, estudos de desempenho ou evidências operacionais, informando o poder calorífico ou a conversão para kWh/tonelada, quando aplicável;
- d) Custo por tonelada tratada, CAPEX e OPEX: deverão ser apresentados por meio de planilhas, memoriais de cálculo e estimativas fundamentadas, discriminando premissas, variáveis utilizadas e fontes de dados;
- e) ODS, PNRS, Logística Reversa, Resolução SEDEST/IAT: a comprovação deverá ser realizada por meio de contratos firmados, cartas de intenção, termos de compromisso, documentos de adesão ou certificados emitidos por entidades gestoras ou parceiros institucionais;

8.2.3. Propostas que não apresentarem comprovações mínimas para os critérios avaliados poderão ter sua pontuação reduzida ou desconsiderada, a critério da Comissão de Avaliação Técnica.

8.2.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade:

- I - Maior pontuação obtida no Quadro 2 - Qualificação Técnica da Solução;
- II - Maior pontuação obtida no Quadro 5 - Viabilidade Econômico-financeiro;
- III - Maior pontuação obtida no Quadro 3 - Avaliação Ambiental;
- IV - Maior pontuação obtida no Quadro 4 - Sustentabilidade;
- V - Caso persista o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, para definição da ordem de classificação das propostas qualificadas.

8.3. É assegurado aos proponentes o direito de interpor recursos contra o resultado de qualquer uma das etapas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal ao participante ou publicação oficial do resultado.

8.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão decidir pela manutenção ou reforma da decisão questionada.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros designados por Portaria do Diretor-Presidente do IAM, pertencentes ao quadro funcional da Autarquia e/ou indicados em parcerias com Secretarias ou Órgãos da Administração Municipal.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação Técnica conduzir as etapas de análise prévia e avaliação comparativa das propostas, aplicando os critérios definidos neste Termo de Referência e na Matriz de Avaliação Técnica (Anexo I), bem como proceder à análise técnica e

financeira dos valores apresentados pelas proponentes para fins de eventual ressarcimento.

9.3. A Comissão terá autonomia para solicitar esclarecimentos, emitir notificações e requerer documentos complementares ou realizar diligências técnicas, sempre que julgar necessário para o adequado exame das propostas apresentadas, respeitando-se os princípios da legalidade, motivação e transparência administrativa.

9.4. As decisões da Comissão serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo correspondente.

10. DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS PELA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os interessados em participar deste chamamento público são os únicos responsáveis por todos os custos financeiros, despesas e demais ônus decorrentes da elaboração de suas propostas, não cabendo ao IAM ou ao Município de Maringá qualquer forma de remuneração, indenização ou reembolso, salvo na hipótese de eventual ressarcimento prevista neste item.

10.2. Na hipótese de aproveitamento, total ou parcial, das propostas apresentadas no âmbito deste chamamento em futura licitação ou contratação do empreendimento, o ressarcimento dos valores homologados será realizado exclusivamente pelo licitante vencedor ou contratado.

10.3. A participação no chamamento público não gera direito adquirido ao ressarcimento, que somente ocorrerá se atendidas cumulativamente as seguintes condições:

- I - seleção das propostas pela Administração;
- II - efetiva utilização dos produtos técnicos;
- III - realização de processo licitatório ou contratação;
- IV - assinatura do contrato pelo vencedor de eventual processo licitatório.

10.3.1. No caso de aproveitamento parcial das propostas ou de apenas parte dos estudos apresentados, o ressarcimento limitar-se-á ao valor correspondente às partes efetivamente utilizadas pela Administração.

10.4. Para fins de ressarcimento, a proponente deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o valor total correspondente aos custos incorridos, acompanhado de planilha detalhada contendo:

- I - discriminação dos custos envolvidos na elaboração das propostas;
- II - valores por categoria de despesa (horas técnicas, consultorias especializadas, serviços de terceiros, levantamentos, base de dados, softwares e demais insumos necessários);
- III - comprovantes, documentos fiscais e memoriais de cálculo que sustentam a composição dos custos.

10.4.1. Não serão considerados para ressarcimento custos relacionados a demonstrações práticas, testes operacionais, viagens, taxas, impostos, despesas indiretas ou quaisquer custos não diretamente vinculados à elaboração das propostas.

10.5. A Comissão de Avaliação Técnica realizará a análise técnica e financeira dos custos apresentados, podendo:

- I - solicitar informações e documentos complementares;
- II - glosar valores considerados indevidos, desproporcionais ou incompatíveis com o escopo;
- III - homologar total ou parcialmente os custos apresentados.

10.5.1. O resultado da análise técnica e financeira, incluindo a homologação, glosa ou indeferimento de valores, poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal à proponente ou publicação oficial do resultado.

10.5.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cabendo à comissão decidir pela manutenção ou reforma da decisão questionada.

10.6. O valor arbitrado para eventual ressarcimento deverá ser expressamente aceito pela proponente, com renúncia a quaisquer valores adicionais. A ausência de aceite implicará a desconsideração integral das propostas, inviabilizando o ressarcimento.

10.7. Caso a comissão conclua pela necessidade de ajustes, complementações ou adequações para atendimento às exigências técnicas, regulatórias ou de órgãos de controle, poderá exigir a atualização das propostas até a etapa final de seleção, sem alteração do valor de ressarcimento.

10.8. A homologação dos valores sujeitos a eventual ressarcimento será formalizada por ato administrativo específico, o qual passará a integrar eventual processo licitatório ou instrumento de contratação.

10.9. O valor máximo para o ressarcimento não poderá exceder 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e dos custos necessários à implementação, operação e manutenção do empreendimento.

10.10. Os valores homologados serão atualizados monetariamente desde a data da entrega das propostas até o pagamento final, conforme índice de atualização previsto na legislação aplicável.

10.11. A submissão das propostas neste chamamento público implica integral concordância dos interessados com as condições previstas neste item e demais disposições deste termo de referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência tem caráter orientativo, destinado a subsidiar a avaliação das manifestações de interesse apresentadas no âmbito deste Procedimento. Sua publicação não implica a contratação pela Administração Pública, nem gera direito de exclusividades, preferência futura, expectativa de contratação ou direito ao ressarcimento para as proponentes.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais, bem como realizar reuniões técnicas, visitas apresentações ou demonstrações, sem que tais atos constituam compromisso de seleção ou contratação.

11.3. As propostas recebidas poderão ser utilizadas para subsidiar estudos de viabilidade, estruturação de projetos, formulação de políticas públicas, estabelecimentos de parcerias, elaboração de futuros chamamentos públicos ou procedimentos licitatórios, conforme o interesse público e a legislação vigente.

11.4. As informações indicadas expressamente como confidenciais, nos termos do Acordo de Confidencialidade firmado entre as partes, serão tratadas de forma sigilosa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

11.5. A participação neste PMI não impede que a Administração Pública adote outras soluções tecnológicas, realize novos procedimentos de chamamento público ou altere diretrizes

de gestão, conforme a evolução das políticas públicas e das necessidades municipais.

12. ANEXOS

12.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (SEI N° 7699277)

ANEXO II - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES (SEI N° 7699288)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (SEI N° 7699295)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA USO DAS INFORMAÇÕES
(SEI N° 7699296)

ANEXO V - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (SEI N° 7699297)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA (SEI N° 7699298)

13. CONCLUSÃO

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, **APROVO** o presente Termo de Referência, destinado a orientar o Chamamento Público n° 02/2026, por meio do Instituto Ambiental de Maringá, com vistas à identificação e qualificação de soluções tecnológicas voltadas ao tratamento e valorização de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Maringá/PR.

AUTORIZO a realização do Chamamento Público.

Jose Roberto Francisco Behrend

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental de Maringá

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ariane Cezarotto Fiewski

Gerente de Saneamento e Obras Ambientais

Matrícula: 75201

Maringá - PR, 13 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7675681** e o código CRC **698CEA23**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO I

MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A qualificação das propostas de tecnologias aplicáveis ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Maringá/PR, apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse, será realizada com base em quatro blocos de análise, cujos pesos globais estão estruturados no Quadro 1. O detalhamento dos critérios que compõem cada bloco, bem como suas respectivas faixas de pontuação e pesos internos utilizados na composição da nota final, encontram-se especificados nos Quadros 2, 3, 4 e 5 que integram esta Matriz de Avaliação Técnica.

QUADRO 1 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

BLOCO	DESCRIÇÃO	PESO (%)
01 - Qualificação técnica da solução	Avalia maturidade tecnológica, eficiência técnica, tempo de implantação, flexibilidade, operação modular, escalabilidade, adequação ao contexto local, definição de área para instalação e obtenção de licenças.	50%

02 - Avaliação de Desempenho Ambiental	Analise os impactos ambientais diretos, incluindo geração e periculosidade de rejeitos, recuperação de materiais recicláveis, recuperação energética, emissões atmosféricas e de efluentes, bem como a mitigação de impactos associados ao tratamento de resíduos.	20%
03 - Sustentabilidade	Avalia o alinhamento da proposta com princípios de sustentabilidade e economia circular, incluindo a hierarquia da PNRS, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), os instrumentos e diretrizes do Plano Nacional de Economia Circular (PLANEC - Eixo 3), acordos de logística reversa, parcerias e articulações com sistemas locais e inclusão socioprodutiva, bem como Resolução Conjunta SEDEST/IAT e o Programa Lixo 5.0.	5%
04 - Viabilidade Econômico-Financeira	Examina os custos de implantação e operação (CAPEX e OPEX), payback, preço por tonelada, geração de receitas adicionais (créditos de carbono, venda de subproduto) e demais aspectos econômicos.	25%

QUADRO 2 - MATRIZ DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PESO
Eficiência técnica e operacional	Avalia o percentual de valorização dos resíduos sólidos urbanos (RSU), considerando a recuperação de materiais e/ou energia. Quanto maior a taxa de aproveitamento e menor o volume de rejeitos finais, maior a pontuação.	<p>≥90%: 5 pontos</p> <p>80 a 89%: 4 pontos</p> <p>70 a 79%: 3 pontos</p> <p>60 a 69%: 2 pontos</p> <p>50 a 59%: 1 ponto</p> <p><50%: 0 ponto</p>	20%

Flexibilidade, operação modular e escalabilidade	Avalia o potencial da tecnologia de ser adaptada a diferentes partes de cidades, volume de resíduos e condições operacionais, considerando a capacidade de funcionamento em módulos ou etapas, sem perda de eficiência. São valorizadas soluções que permitam ampliação progressiva, ajustes à demanda, adaptação a diferentes frações de resíduos e escalabilidade para crescimento futuro.	Alta flexibilidade, escalabilidade comprovada - ≤ 25 t/dia: 5 pontos Flexível e escalável - entre 25 e 50 t/dia: 4 pontos Flexibilidade moderada - entre 50 e 75 t/dia: 3 pontos Baixa flexibilidade e escalabilidade, limitações específicas - entre 75 e 100 t/dia: 2 pontos Não modular, pouca adaptabilidade - entre 100 a 150 t/dia: 1 ponto Não flexível ou inviável para adaptação - acima de 150 t/dia: 0 ponto	20%
Tempo estimado para implantação	Avalia o prazo necessário para a tecnologia entrar em operação plena, desde o início do processo de implantação até a conclusão da instalação e o efetivo início das atividades.	≤ 6 meses: 5 pontos 7 a 12 meses: 4 pontos 13 a 18 meses: 3 pontos 19 a 24 meses: 2 pontos 25 a 36 meses: 1 ponto >36 meses: 0 ponto	20%
Maturidade Tecnológica (TRL)	Avalia a etapa atual da solução, seu nível de validação prática e tempo de operação. O nível de prontidão tecnológica (TRL) é uma escala internacionalmente reconhecida que classifica o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, desde TRL 1 (ideia inicial) a TRL 9 (operação comercial consolidada).	TRL 9: 5 pontos TRL 7 e 8: 4 pontos TRL 6: 3 pontos TRL 4 e 5: 2 pontos TRL <3: 1 ponto Sem informações: 0 ponto	15%
Local da área para implantação da solução	Avalia se a proposta apresenta definição clara e formal do local destinado à implantação da tecnologia, considerando aspectos como compatibilidade fundiária, regularidade da posse ou propriedade, adequação ao zoneamento urbano e capacidade de atendimento à demanda local.	Local definido e regularizado: 5 pontos Local definido, ajustes pendentes: 4 pontos Área prevista, sem formalização: 3 pontos Área incerta ou inadequada: 2 pontos Sem definição, apenas intenção: 1 ponto Sem informação: 0 ponto	10%

Regularidade ambiental	Avalia o estágio de regularização ambiental da tecnologia proposta. Para fins deste critério, serão considerados processos, licenças, estudos e demais elementos ambientais vinculados a empreendimentos onde a tecnologia esteja implantada, testada ou em fase de implantação, bem como, quando ainda não implantada, a apresentação de estudos, projetos e documentação técnica que demonstrem a viabilidade de requerimento de licenciamento ambiental.	Licença obtida: 5 pontos Pedido protocolado, documentação completa: 4 pontos Preparação em andamento, estudos prévios: 3 pontos Intenção declarada, sem documentos: 2 pontos Sem previsão: 1 ponto Não informado: 0 ponto	10%
Adequação ao contexto local e sinergias locais	Avalia a compatibilidade da tecnologia com a realidade do Município de Maringá, considerando aspectos como integração com o sistema de coleta e transporte, infraestrutura urbana disponível, área necessária para implantação, e potencial de gerar sinergias com políticas públicas, cooperativas, indústrias locais ou projetos existentes.	Totalmente compatível e alta sinergia local: 5 pontos Compatível com sinergias pontuais: 4 pontos Aplicável com necessidade de ajustes moderados: 3 pontos Tecnologia aplicável, mas exige grandes adaptações: 2 pontos Baixa compatibilidade com o contexto local: 1 ponto Incompatível ou inviável para implantação em Maringá: 0 ponto	5%

QUADRO 3 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PESO
Geração de rejeitos	Avalia o percentual de rejeitos finais gerados após o tratamento. Quanto menor o percentual de rejeitos enviados para disposição final adequada, maior pontuação.	$\leq 5\%$: 5 pontos 6 a 10%: 4 pontos 11 a 20%: 3 pontos 21 a 30%: 2 pontos $>30\%$: 1 ponto Não informado: 0 ponto	20%

	Avalia o potencial poluidor dos rejeitos e sua periculosidade, considerando a classificação segundo a NBR 10004:2004, os impactos ambientais potenciais e as exigências para disposição final adequada.	Classe II-B inerte: 5 pontos Classe II-A: 3 pontos Classe I: 1 ponto Não informado: 0 ponto	20%
Recuperação de Materiais Recicláveis	Avalia a capacidade da tecnologia de recuperar materiais recicláveis, priorizando soluções que maximizem a separação e aproveitamento de frações recicláveis.	≥50%: 5 pontos 40 a 49%: 4 pontos 30 a 39%: 3 pontos 20 a 29%: 2 pontos <20%: 1 ponto Não aplicável: 0 ponto	15%
Recuperação energética	Avalia o potencial de geração de energia (elétrica, térmica, biogás, hidrogênio ou outros combustíveis) por tonelada de resíduo tratado. O cálculo será feito com base no potencial energético bruto, convertido para kWh.	≥500 kWh/t: 5 pontos 300 a 499 kWh/t: 4 pontos 100 a 299 kWh/t: 3 pontos <100 kWh/t: 2 pontos Potencial mínimo: 1 ponto Não informado: 0 ponto	15%
Geração de efluentes	Avalia o volume e a carga poluente dos efluentes líquidos gerados, considerando a necessidade de tratamento adicional. Tecnologias com baixo volume de efluentes e baixo impacto recebem maior pontuação.	Sem geração ou volume mínimo, baixa carga poluente: 5 pontos Baixo volume e baixa carga: 4 pontos Volume moderado, carga moderada: 3 pontos Volume alto ou alta carga: 2 pontos Volume muito alto, impacto elevado: 1 ponto Não informado: 0 ponto	10%
Emissões atmosféricas	Avalia a presença e o controle de emissões atmosféricas (particulados, NOx, SOx, odores, compostos orgânicos voláteis, etc.), incluindo sistema de mitigação e monitoramento;	Sem emissões relevantes + controle avançado: 5 pontos Baixas emissões + controle eficiente: 4 pontos Emissões moderadas + controle básico: 3 pontos Emissões elevadas + controle limitado: 2 pontos Emissões elevadas sem controle: 1 ponto Não informado: 0 ponto	10%

Redução ou mitigação de gases do efeito estufa (GEE)	Avalia o potencial de redução de GEE no ciclo de vida da tecnologia, considerando geração evitada, créditos de carbono e metodologias de medição.	<p>>70%: 5 pontos 50 a 69%: 4 pontos 30 a 49%: 3 pontos <30%: 2 pontos Sem redução ou geração líquida de GEE: 1 ponto Não informado: 0 ponto</p>	10%
--	---	---	-----

QUADRO 4 - MATRIZ DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PESO
Alinhamento com PNRS	Avalia a aderência da tecnologia à hierarquia da gestão de resíduo prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)	<p>Redução/Reciclagem como foco principal: 5 pontos Recuperação energética como foco: 4 pontos Pré-tratamento para aterro: 3 pontos Tratamento sem recuperação significativa: 2 pontos Sem alinhamento: 1 ponto Não informado: 0 ponto</p>	20%
Alinhamento com ODS	Avalia a contribuição a solução para o Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com foco nos ODS 11, 12, 13, 7 e 8.	<p>Alinhamento direto com ≥ 3 ODS: 5 pontos Alinhamento direto com até 2 ODS: 4 pontos Alinhamento indireto: 3 pontos Alinhamento potencial, sem evidências: 2 pontos Sem alinhamento claro: 1 ponto Não informado: 0 ponto</p>	20%

<p>Articulação Institucional para Economia Circular</p>	<p>Avalia a existência de acordos de logística reversa, acordos setoriais e parcerias operacionais que integrem a solução proposta a sistemas existentes de gestão de resíduos, fortalecendo a economia circular. São consideradas propostas que demonstrem articulação com entidades gestoras, fabricantes e importadores, ou outras iniciativas de logística já estruturadas. Também serão consideradas propostas em consonância com os instrumentos e diretrizes do Plano Nacional de Economia Circular (PLANEC - Eixo 3).</p>	<p>Acordo formal ativo: 5 pontos Acordo em negociação avançada: 4 pontos Potencial de parcerias identificado: 3 pontos Possibilidade teórica de integração: 2 pontos Sem previsão de acordo ou articulação: 1 ponto Não aplicável ou não informado: 0 ponto</p>	<p>20%</p>
<p>Articulações com Sistemas Locais de Triagem ou Inclusão Socioprodutiva</p>	<p>Avalia se a proposta contempla estratégias de articulação com sistemas locais de gestão de recicláveis, incluindo parcerias com cooperativas, disponibilização de materiais não reaproveitados ou sinergias institucionais com a política municipal de inclusão socioprodutiva.</p>	<p>Modelo robusto, parcerias ativas: 5 pontos Potencial de parceria, ação em andamento: 4 pontos Articulação possível, sem detalhamento: 3 pontos Ausência justificada, com razões técnicas: 2 pontos Ausência, sem justificativa técnica: 1 ponto Sem informação: 0 ponto</p>	<p>20%</p>
<p>Alinhamento com Resolução Conjunta SEDEST/IAT n° 9/2022</p>	<p>Avalia o grau de alinhamento da proposta com as diretrizes estabelecidas pela Resolução Conjunta SEDEST/IAT n° 9/2022, que incentiva o aproveitamento energético de resíduos sólidos no Estado do Paraná.</p>	<p>Inscrição ativa: 5 pontos Preparação avançada: 4 pontos Planejamento para adesão: 3 pontos Intenção sem planejamento: 2 pontos Ausência justificada: 1 ponto Sem informação: 0 ponto</p>	<p>20%</p>

QUADRO 5 - MATRIZ DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PESO
Custo final por tonelada (R\$/t)	Avalia o custo total estimado por tonelada de RSU tratada, considerando CAPEX, OPEX, custos de operação e manutenção.	R\$00,00/t: 5 pontos R\$1,00 a R\$50,00/t: 4 pontos R\$51,00 a R\$100,00/t: 3 pontos R\$101,00 a R\$173,00/t: 2 pontos R\$174,00 a R\$250,00/t: 1 ponto >R\$250,00/t: 0 ponto	50%
Estimativa de CAPEX (investimento inicial)	Avalia a clareza, detalhamento e proporcionalidade do investimento necessário para a implantação da tecnologia, considerando o porte do projeto e os custos médios do setor.	Estimativa detalhada, consistente proporcional ao porte: 5 pontos Estimativa consistente, sem detalhamento completo: 4 pontos Estimativa genérica, sem detalhamento: 3 pontos Estimativa incompleta ou com inconsistências: 2 pontos Não informado: 1 ponto Sem informações suficientes para avaliação técnica: 0 ponto	10%
Estimativa de OPEX (custo operacional recorrente)	Avalia a clareza, detalhamento dos custos operacionais previstos (energia, manutenção, insumos, mão de obra, etc.).	Estimativa detalhada, consistente proporcional ao porte: 5 pontos Estimativa consistente, sem detalhamento completo: 4 pontos Estimativa genérica, sem detalhamento: 3 pontos Estimativa incompleta ou com inconsistências: 2 pontos Não informado: 1 ponto Sem informações suficientes para avaliação técnica: 0 ponto	10%
Payback/Retorno o Investimento	Avalia o prazo estimado para retorno do investimento inicial (em anos)	≤5 anos: 5 pontos 6 a 8 anos: 4 pontos 9 a 12 anos: 3 pontos 13 a 15 anos: 2 pontos >15 anos: 1 ponto Não informado: 0 ponto	25%

<p>Receitas adicionais/Subprodutos</p>	<p>Avalia o potencial de geração de receitas adicionais pela venda de subprodutos (ex. recicláveis, energia, créditos de carbono, etc.) e a energia de valorização econômica.</p>	<p>Receita comprovada, com projeções e evidências claras: 5 pontos Receita estimada, sem comprovação completa: 4 pontos Receita potencial, sem detalhamento: 3 pontos Receita incerta ou com dados limitados: 2 pontos Sem receitas adicionais previstas: 1 ponto Não informado: 0 ponto</p>	<p>5%</p>
--	---	---	-----------



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699277** e o código CRC **07BFF4F2**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO III

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

No âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse para qualificação das propostas de tecnologias aplicáveis ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Maringá/PR, apresenta-se, a seguir, informações técnicas consolidadas com base em dados oficiais da gestão municipal de resíduos, com o objetivo de subsidiar a elaboração das propostas.

1. INDICADORES GERAIS

Quadro 1. Indicadores de geração e custos de destinação - Ano Base 2025 *

INDICADOR	VALOR	FONTE/OBSERVAÇÃO
Geração anual de RSU	116.818,48 toneladas/ano	Dados da Prefeitura de Maringá (2025)
Geração média diária	349,76 toneladas/dia	Cálculo estimado ano base 2025 (até novembro)
Censo populacional (2025)	429.660 habitantes	Fonte oficial IBGE (população estimada)
Geração per capita	0,81 kg/hab/dia	Cálculo com base na geração total e população estimada (2025)
Custo unitário destinação RSU no aterro sanitário	R\$165,32 por tonelada	Valor contratual vigente (2025)

Custo com destinação de resíduos ao aterro	R\$17.645.183,58	Dados da Prefeitura de Maringá (2025)
Custo destinação recicláveis às Cooperativas	R\$1.127.193,58	Dados da Prefeitura de Maringá (2025)

*Dados consolidados até novembro/2025

2. GERAÇÃO POR TIPO DE RESÍDUO

As quantidades de resíduos apresentadas neste anexo referem-se exclusivamente aos resíduos coletados e gerenciados pelo Poder Público Municipal, no âmbito dos serviços regulares de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Não estão incluídos nos dados os resíduos cuja responsabilidade de coleta e destinação final é atribuída ao próprio gerador, nos termos do Decreto Municipal nº 2036/2025.

Os dados quantitativos que subsidiam as informações apresentadas encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência, podendo ser acessados por meio do seguinte link: <https://maringa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/5543>.

Dessa forma, os dados apresentados a seguir representam a escala real de atuação do Município, compreendendo: os resíduos domiciliares e recicláveis atendidos pelos serviços municipais; os resíduos volumosos recolhidos pela prefeitura, seja por solicitações registradas junto ao serviço municipal (ouvidoria 156), seja por ações operacionais em vias e logradouros públicos; os resíduos da construção civil oriundos de obras e intervenções realizadas pela Administração Pública Municipal; e os resíduos de varrição resultantes das atividades regulares da Secretaria de Limpeza Urbana.

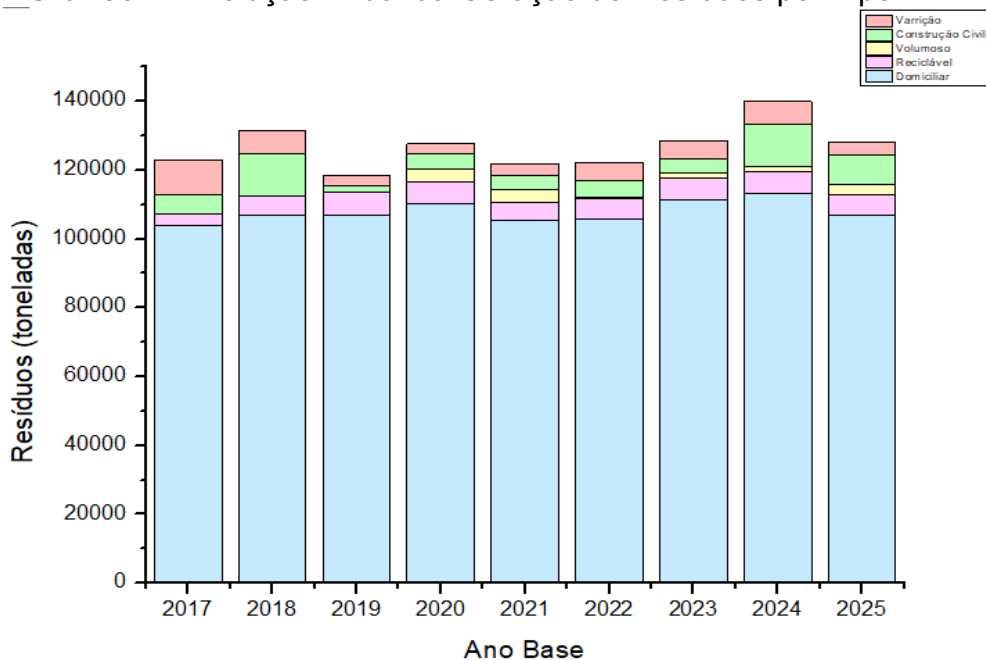
Quadro 2. Geração Anual por Tipo de Resíduo (toneladas/ano)

ANO BASE	RESÍDUOS				
	DOMICILIAR	RECICLÁVEL	VOLUMOSO	CONSTRUÇÃO CIVIL	VARRIÇÃO
2017	104.008,00	3.391,21	-	5.452,42	10.147,01
2018	106.961,95	5.634,87	-	12.310,51	6.727,45
2019	106.696,68	6.900,14	-	1.694,06	3.263,33
2020	110.236,80	6.324,98	3.815,90	4.415,39	2.901,11
2021	105.353,47	5.422,80	3.397,07	4.298,80	3.462,53
2022	105.712,92	5.886,35	613,42	4.837,73	5.071,36
2023	111.441,62	6.029,36	1.517,37	5.480,03	5.246,97
2024	113.068,42	6.253,88	1.839,16	11.639,58	8.965,33
2025*	106.787,27	6.193,92	2.705,45	8.570,01	3.837,29

*Dados consolidados até

novembro/2025

Gráfico 1. Evolução Anual da Geração de Resíduos por Tipo



3. ANÁLISE COMPARATIVA DE RESÍDUOS - ANOS 2023, 2024 E 2025 *

*Dados consolidados até novembro/2025.

Gráfico 2. Resíduos Domiciliares, comparativo 2023, 2024 e 2025 *

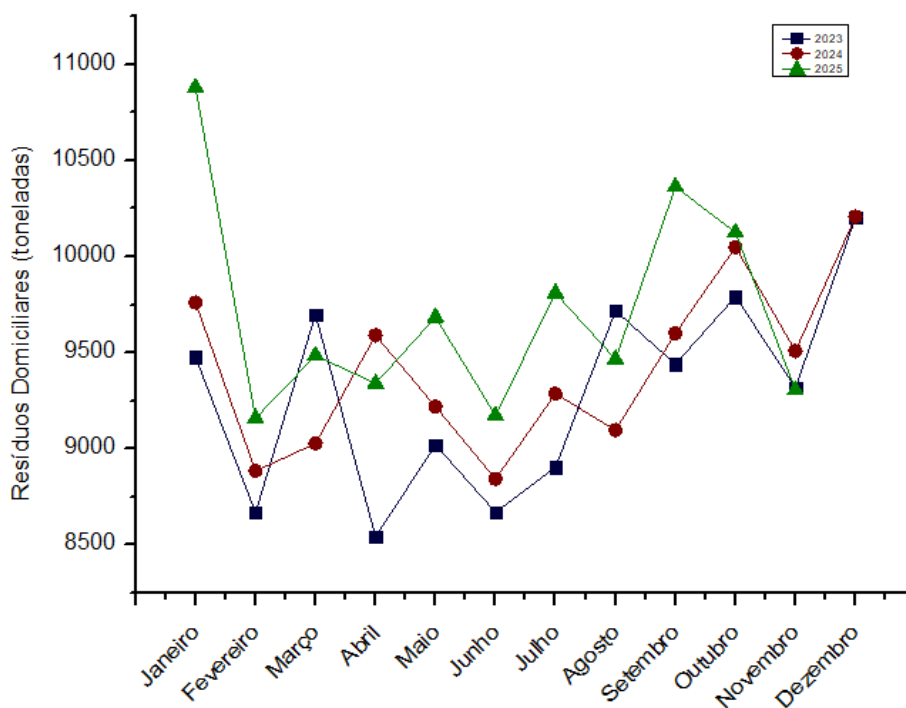


Gráfico 3. Resíduos Recicláveis, comparativo 2023, 2024 e 2025 *

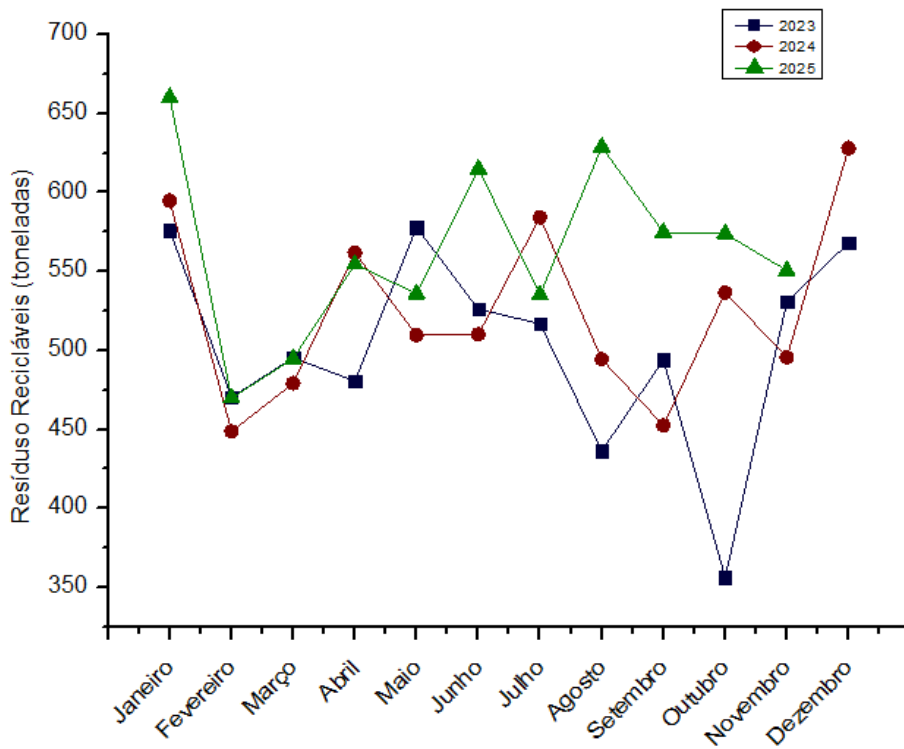


Gráfico 4. Resíduos Volumosos, comparativo 2023, 2024 e 2025*

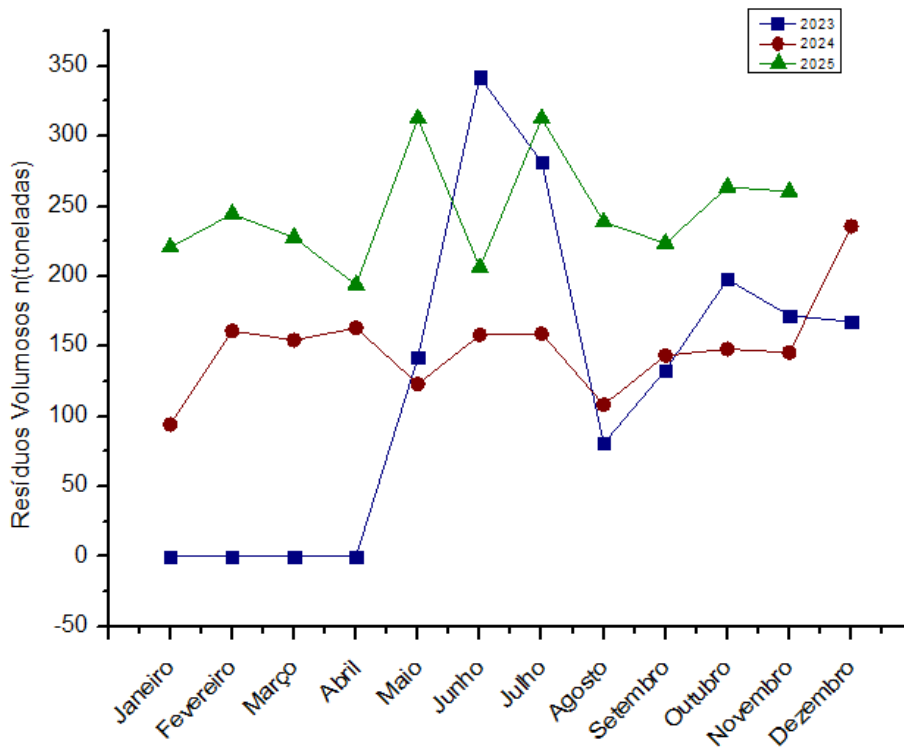


Gráfico 5. Resíduos Construção Civil, comparativo 2023, 2024 e 2025*

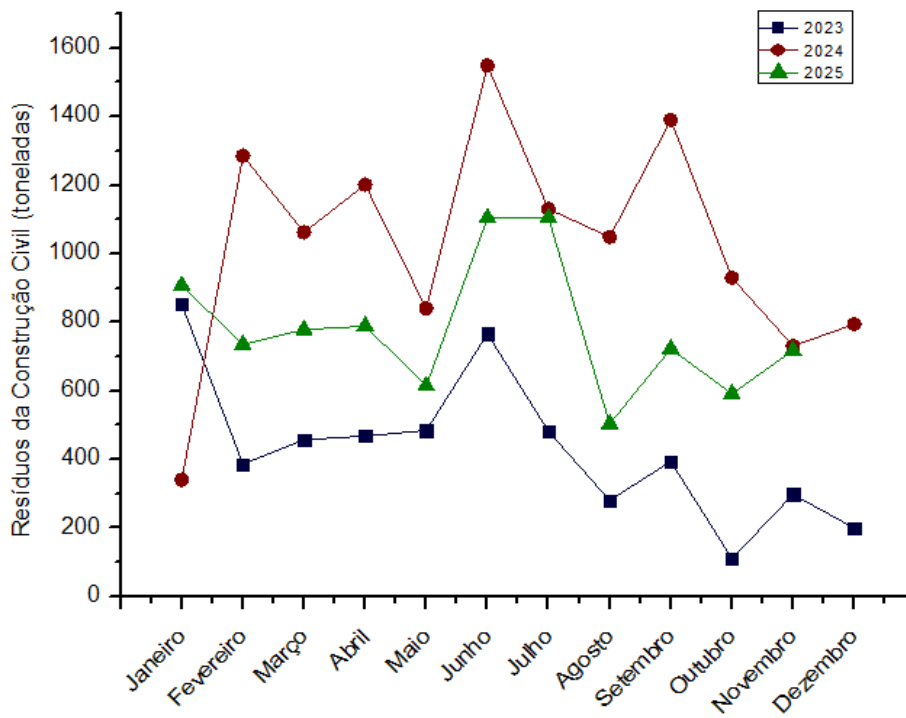
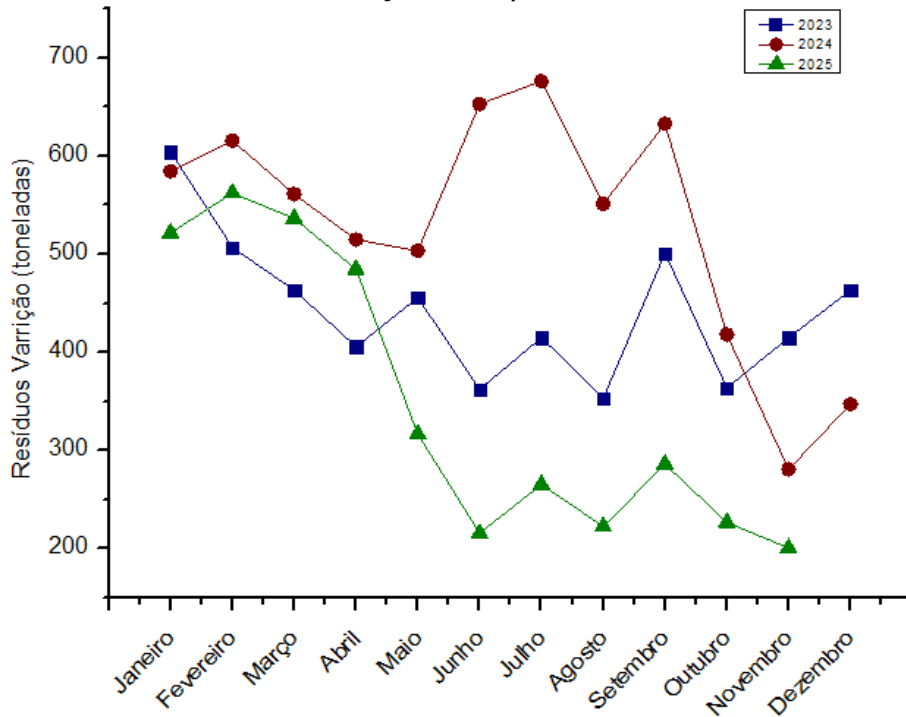


Gráfico 6. Resíduos Varrição, comparativo 2023, 2024 e 2025 *



4. DESEMPENHO DAS COOPERATIVAS DE RECICLAGEM

Gráfico 7. Desempenho de Triagem das Cooperativas

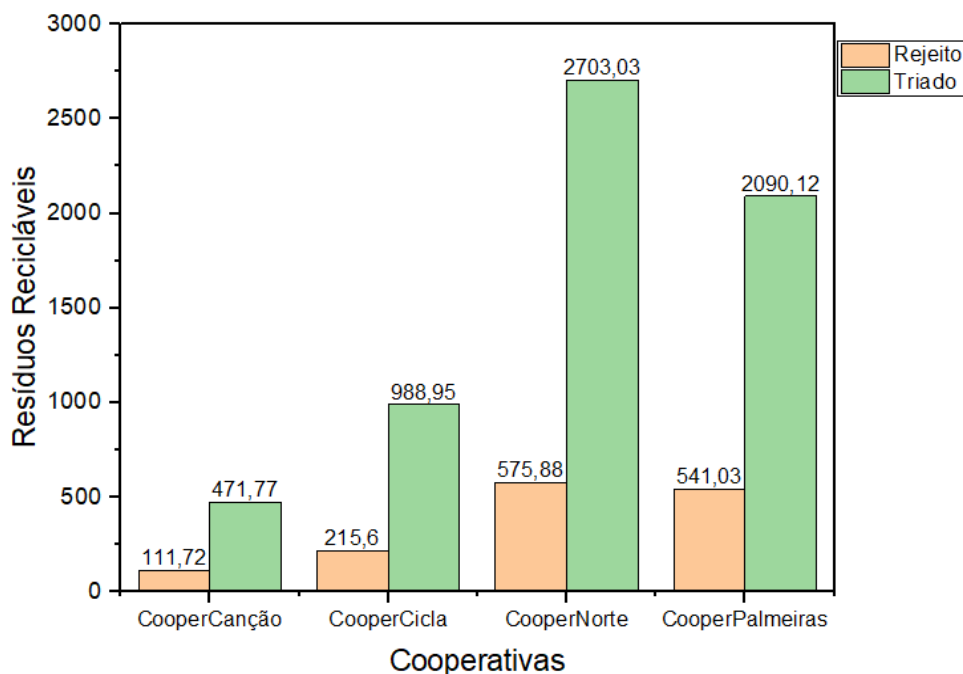
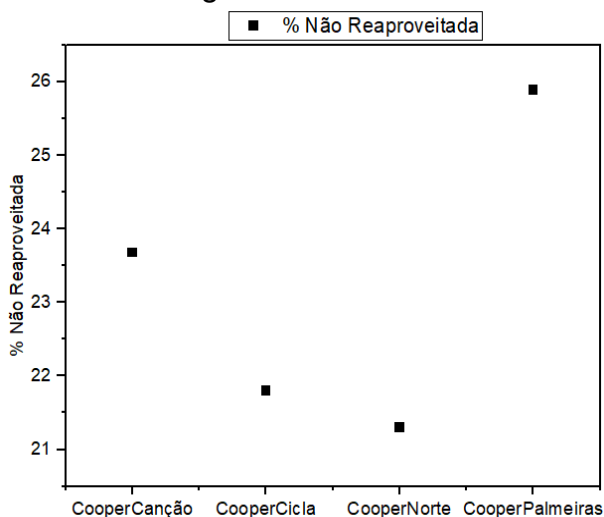


Gráfico 8. Porcentagem de Resíduos Não Reciclados



5. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

A composição gravimétrica está publicada no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, de 2017, disponível em: <https://www3.maringa.pr.gov.br/cdn-imprensa/residuos.pdf>

Quadro 3. Síntese dos Dados

TIPOS DE RESÍDUOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS						
	Alto	%	Baixo	%	Médio	%	Média
Orgânico	183684,80	43,33	274708,98	43,48	143340,00	51,73	46,1
Madeira	300,00	0,07	8130,00	1,29	325,00	0,12	0,4
Papel e papelão	21390,00	5,05	6425,00	1,02	10260,00	3,70	3,2

Plástico	83272,80	19,64	123690,00	19,58	44365,20	16,01	18,4
Vidro	12890,00	3,04	18020,00	2,85	13795,00	4,98	3,6
Têxteis	4235,00	1,00	15140,00	2,40	4130,00	1,49	1,6
Metais	2770,00	0,65	11560,00	1,83	2770,00	1,00	1,1
Resíduos domésticos variados	68359,85	16,13	68610,00	10,89	41295,20	14,90	13,9
Produtos complexos	1390,00	0,33	1945,00	0,31	920,00	0,33	0,3
Inertes	200,00	0,05	16585,00	2,63	0,00	0,00	0,8
Resíduos de varrição	59695,00	14,08	88150,00	13,95	15970,00	5,76	11,2
Peso total	423918,30	100,00	631784,34	100,00	277078,00	100,00	100,0

Fonte: Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Maringá, 2017.

6. SISTEMA GESTÃO DE COLETA E TRANSPORTE

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos no município de Maringá são realizados por frota própria, com cronograma definido por região e tipologia de resíduo:

a) Coleta Convencional e seletiva: realizada em toda área urbana e distritos do município, com base em cronograma oficial por áreas e dias da semana. O cronograma detalhado e o mapa de atendimento está disponível em https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1PCg1Uyj5dz_YDp76SsKlg_aY31wUaZCE&ll=-23.43386033320541%2C-51.96568699999999&z=12

b) Coleta de volumosos: realizada mediante solicitação pela ouvidoria do município (canal 156) ou conforme rotas específicas de apoio à limpeza urbana;

c) Estrutura operacional: coleta é realizada por 30 caminhões compactadores, sendo:

- 27 veículos com capacidade de 15 m³;
- 3 veículos com capacidade de 21 m³;

d) Os resíduos coletados são encaminhados aos seguintes pontos de destinação:

I - Aterro Sanitário de Maringá - Endereço: Rua Borba Gato, s/n, Lotes 47, 47-E e 47-E/6

II - Cooperativa CooperCanção - Endereço: Av. Ver. João Batista Sanches, n° 1234, Distrito Industrial II

III - Cooperativa CooperCicla - Endereço: Rua Lobélia, n° 1137, Zona 47

IV - Cooperativa CooperNorte - Endereço: Estrada Duzentos, n° 391 - Parque Industrial 200

V - Cooperativa CooperPalmeiras - Endereço: Estrada Duzentos, n° 391 - Parque

7. CUSTOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO

Os custos apresentados neste item referem-se exclusivamente às despesas com destinação final de resíduos sólidos urbanos. Os dados refletem apenas os valores efetivamente pagos pelo Município para destinação dos resíduos, conforme instrumentos administrativos vigentes nos anos-base de referência.

Os valores estão organizados de forma segregada, contemplado custos de destinação ao aterro por tipologia de resíduo, e os custos de destinação de resíduos recicláveis às Cooperativas Conveniadas, no âmbito da política municipal de coleta seletiva. As informações financeiras utilizadas como base encontram-se disponíveis para consulta público no Portal da Transparência do Município.

Quadro 4. Custos com destinação de RSU em aterro sanitário

RESÍDUOS	ANO BASE	
	2024	2025*
Domiciliares	R\$13.590.473,48	R\$14.682.572,07
Volumosos	R\$1.011.690,35	R\$1.822.779,82
Construção Civil	R\$517.055,75	R\$428.211,77
Varrição	R\$976.175,15	R\$711.619,92
Total	R\$16.095.394,73	R\$17.645.183,58

*Dados

consolidados até novembro/2025

Quadro 5. Custos com destinação de recicláveis às Cooperativas conveniadas

COOPERATIVA	ANO BASE	
	2024	2025*
Cooperançaço	R\$77.418,77	R\$129.659,52
Coopernorte	R\$382.349,33	R\$400.855,84
Cooperpalmeiras	R\$391.042,96	R\$402.569,58
Coopercicla	R\$220.216,64	R\$194.108,64
Total	R\$1.071.027,70	R\$1.127.193,58

*Dados

consolidados até novembro/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699288** e o código CRC **257B4AE4**.

Referência: Processo nº 16.61.00004562/2025.96

SEI nº 7699288



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____,
(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

representante legal da empresa _____,
(Nome da Empresa Proponente)

inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,
na qualidade de proponente no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse para Qualificação de Tecnologias aplicáveis ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Maringá/PR, **declaro**, para os devidos fins, que:

1. Todas as informações, dados, documentos e conteúdos apresentados na proposta foram elaborados sob responsabilidade técnica e institucional da empresa, sendo completos fidedignos e compatíveis com a realidade da solução apresentada.
2. As informações fornecidas não contêm omissões relevantes, erro material ou dados inverídicos que possam comprometer a análise da Administração Pública.
3. Tenho ciência de que a apresentação de informações falsas, incompletas ou enganosas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
4. Assumo integral responsabilidade pelas informações prestadas no âmbito deste Chamamento Público.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699295** e o código CRC **4648215B**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA USO DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

representante legal da empresa _____,
(Nome da Empresa Proponente)

inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____,
na qualidade de proponente no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse para Qualificação de Tecnologias aplicáveis ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Maringá/PR, **declaro**, para os devidos fins, que:

1. Autorizo o Instituto Ambiental de Maringá - IAM a utilizar as informações técnicas e documentos apresentados no âmbito deste Edital de Chamamento para fins de avaliação técnica das propostas, comparação entre soluções tecnológicas apresentadas, elaboração de diagnósticos, estudos, pareceres técnicos e estruturação de projetos, bem como instrução processual para novos chamamentos, consultas públicas, parcerias ou licitações futuras.
2. As informações poderão ser compartilhadas com a Comissão de Avaliação Técnica, unidades técnicas do IAM, órgãos da Administração Municipal e órgãos de controle interno e externo, quando necessário.
3. As informações expressamente identificadas como confidenciais pela proponente serão protegidas nos termos do Acordo de Confidencialidade (Anexo V), observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
4. A presente autorização não gera direito de exclusividade, preferência futura, expectativa de contratação ou qualquer vantagem competitiva.
5. A presente declaração não transfere propriedade intelectual, direitos de uso, licenças ou prerrogativas técnicas relacionadas à solução proposta.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699296** e o código CRC **BEDFD4**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

ANEXO DE EDITAL

Unidade Gestora: GSOAIAM

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A INSTITUTO AMBIENTAL DE
MARINGÁ E A EMPRESA
PROPONENTE PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

A **INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.077.256/0001-06, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 544, Zona 02, Maringá/PR, doravante denominada **IAM**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor Jose Roberto Francisco Behrend, e a empresa [NOME DA EMPRESA PROPONENTE], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [XX.XX.XXX/XXXX-XX], com sede [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE], doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por [Nome do Representante Legal da Empresa], considerando o constante no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse, resolvem celebrar o presente Acordo de Confidencialidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Confidencialidade tem por objeto estabelecer regras de confidencialidade para o tratamento das informações técnicas fornecidas pela PROPONENTE ao IAM no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse para Qualificação de Tecnologias aplicáveis aos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Maringá/PR, exclusivamente para fins de avaliação da solução tecnológica proposta.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Consideram-se Informações Confidenciais todos os dados, documentos, relatórios, estudos, processos, metodologias, fluxogramas, simulações, especificações técnicas, informações industriais, know-how ou quaisquer outras informações técnicas ou operacionais identificadas como confidenciais pela PROPONENTE no momento de sua entrega.

2.2. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

2.2.1. Sejam ou venham se tornar públicas sem violação deste Acordo.

- 2.2.2. Sejam obtidas legitimamente de terceiros.
- 2.2.3. Sejam exigidos por lei, decisão judicial ou órgão de controle.
- 2.2.4. Não forem identificadas como confidenciais pela PROPONENTE.
- 2.3. Informações não identificadas como confidenciais serão tratadas como informações públicas, sujeitas à legislação aplicável, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IAM

- 3.1. São obrigações do IAM:
 - 3.1.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins de análise da proposta no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse.
 - 3.1.2. Restringir o acesso às informações confidenciais aos servidores diretamente envolvidos na avaliação.
 - 3.1.3. Preservar a confidencialidade das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).
 - 3.1.4. Comunicar à PROPONENTE, caso seja legalmente compelido a fornecer qualquer Informação Confidencial, com antecedência razoável, a fim de permitir a adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
 - 3.1.5. Não divulgar as informações confidenciais a terceiros, salvo nos casos previstos em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 4.1. São obrigações da PROPONENTE:
 - 4.1.1. Identificar claramente as informações confidenciais entregues ao IAM.
 - 4.1.2. Assegurar que possui legitimidade para fornecer tais informações, sem violar segredos industriais, direitos autorais ou obrigações de sigilo com terceiros.
 - 4.1.3. Fornecer esclarecimentos e documentos complementares necessários à adequada compreensão das informações confidenciais, quando solicitado.
 - 4.1.4. Manter sigilo sobre quaisquer informações internas da Administração às quais tenha acesso no âmbito deste Edital, ainda que de forma incidental.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. Este Acordo de Confidencialidade entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido:
 - 5.1.1. Durante todo o trâmite do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse.
 - 5.1.2. Por um período adicional de 5 (cinco) anos após o encerramento formal do procedimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS LIMITAÇÕES E GARANTIAS

- 6.1. Este Acordo de Confidencialidade não implica exclusividade, parceria, direito de preferência, vínculo contratual ou obrigação futura de contratação da PROPONENTE pelo IAM ou pelo Município de Maringá.
- 6.2. O presente Acordo de Confidencialidade não transfere ao IAM propriedade intelectual, concessão de licença, cessão de tecnologia, direito de exploração econômica. Todos os direitos permanecem integralmente com a PROPONENTE.
- 6.3. O IAM poderá utilizar informações anonimizadas, agregadas ou estatísticas, desde que não revelem conteúdo sigiloso apresentado pela PROPONENTE ou sua identidade comercial,

em documentos públicos ou estudos técnicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer alteração deste instrumento deverá ser feita por escrito e assinada pelas partes.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste Acordo de Confidencialidade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Confidencialidade é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699297** e o código CRC **EB7DCF17**.



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Projetos e Obras Ambientais do IAM
Gerência de Saneamento e Obras Ambientais do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3127-7533 - www2.maringa.pr.gov.br

ANEXO DE EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA

As empresas abaixo identificadas, participantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Procedimento de Manifestação de Interesse para Qualificação de Tecnologias aplicáveis ao tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos no Município de Maringá/PR, **vêm declarar**, para os devidos fins, sua participação conjunta no âmbito deste procedimento.

1. Composição do Grupo Proponente

- Empresa 1

Razão social:

CNPJ N°:

Endereço:

Representante Legal:

Cargo

- Empresa 2

Razão social:

CNPJ N°:

Endereço:

Representante Legal:

Cargo:

- Incluir mais empresas se houver

2. Para fins de interlocução com a Administração Pública, fica indicada como

representante do grupo a empresa: [NOME DA EMPRESA LÍDER DO GRUPO], a qual será responsável pela comunicação, protocolo de documentos, recebimento de notificações e demais interações institucionais no âmbito deste Edital de Chamamento.

3. As signatárias assumem responsabilidade conjunta pelas informações e documentos apresentados, bem como pela fidelidade do conteúdo técnico da proposta submetida. Cada participante contribuirá conforme sua área de atuação, conforme descrito no relatório técnico.

4. As partes declaram que esta parceria se dá de forma informal e exclusiva para fins de participação neste Edital de Chamamento Público, não implicando em constituição de consórcio jurídico, sociedade ou vínculo societário.

Maringá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente 1

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente 2



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 13/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7699298** e o código CRC **D775363F**.